

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 69/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal solicitante, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/09/2024 às 09:00 (nove horas).

ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/09/2024 às 09:00 (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/09/2024 às 09:00 (nove horas).



SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de



uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;</u>
- 3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a



título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
 - 3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de



empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei <u>Lei nº 14.133, de</u> 1º de abril de 2021;

- 3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde MG;
- 3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de PROPOSTA DE PREÇO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.
- 4.13 Ao final da disputa será aberto prazo de 2 (duas) horas para que os licitantes vencedores anexem a documentação de habilitação, ao final desse prazo aqueles que não tiverem anexado a documentação ou não tiver justificado o motivo será imediatamente desclassificado e aberto novamente prazo de 2 (duas) horas caso tenha algum novo vencedor.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;
- 6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ:
- 6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- 6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência:
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (**dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



- B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- <u>D.</u> No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no



parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro; 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova



data e horário para a sua continuidade;

- 7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso:
- 7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros;

- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

15



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- **G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- L. Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- <u>J.</u> Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

K. DECLARAÇÕES:

- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- Declaração do Anexo V Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- 8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da <u>Lei</u> nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- 8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma:
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital:
- 8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



- 8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor:
- 8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.15 Prova de qualificação técnica:

- 8.15.1. Atestado(**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 8.15.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Para tal basta identificar no campo próprio da proposta o número do Registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde é dispensado.
- 8.15.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento ou publicação no Diário Oficial da União (válida), quando for o caso.
- 8.15.4. A licitante deverá apresentar a AFE quando cotar para algum item que necessite para sua comercialização.
- 8.16.5. A licitante deverá ainda apresentar o número de registro na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

9 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme <u>Lei nº 14.133, de 1º</u> de abril de 2021;
- <u>F.</u> Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;



- 13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.
- 13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 **DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.



17 DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que**:
- 18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.2.1.3 Não mantiver a proposta;
- 18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 18.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;



- 19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

- 20.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 20.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 20.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 20.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 20.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 20.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 20.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 20.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

Ficha	Fonte	Dotação
442	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2025, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília - DF;

- 22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, duvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.
- 22.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro



poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

- 22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>;
- 22.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.
- 22.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes:
- 22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 22.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;
- 22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;



21.23.2	ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
21.23.3	ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição
Fede	ral);
21.23.4	ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
21.23.5	Anexo V – Declaração Referente à Habilitação
21.23.6	Anexo VI – Minuta do Contrato
21.23.7	Anexo VII – Ata de Registro de Preço

Campina Verde, 11 de setembro de 2024

Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

1- Secretaria Requisitante: Secretaria de Saúde

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

2- Responsável: - MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO

2.1 JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde do município de Campina Verde/MG tem como prioridade oferecer serviços de qualidade e garantir o acesso contínuo a medicamentos, suplementos e fraldas para atender às necessidades da população, especialmente aqueles determinados por ordens judiciais. Com o objetivo de assegurar a eficiência na aquisição desses produtos, a realização de uma licitação em conformidade com a Lei 14.133 se mostra como a melhor opção, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

Justificativa Legal:

A Lei 14.133, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem como objetivo modernizar e simplificar os processos licitatórios, promovendo maior eficiência, transparência e economia nos gastos públicos. A adoção dessa legislação para a aquisição de medicamentos, suplementos e fraldas pela Secretaria de Saúde está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na Constituição Federal, garantindo assim a lisura e a legitimidade do procedimento.

Necessidade de Aquisição:



A demanda por medicamentos de ordem judicial evidencia a necessidade premente de garantir o acesso da população a esses insumos essenciais para a promoção da saúde e o bem-estar. A não disponibilidade ou atraso na entrega desses itens pode comprometer o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade, acarretando prejuízos à saúde pública e desrespeitando direitos fundamentais.

Vantagens da Licitação:

A realização de uma licitação para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento eventual desses produtos proporciona uma série de vantagens para a administração pública e para a sociedade em geral:

- 1. Ampla Competitividade: A licitação possibilita a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e garantindo a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento.
- 2. Economia de Recursos: Ao adotar o critério de seleção baseado no menor preço por item, a administração municipal poderá obter economias significativas nos gastos com a aquisição desses insumos, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 3. Garantia de Qualidade: A seleção de empresas por meio de um processo licitatório transparente e isento assegura a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

Benefícios para a População:

A adoção de uma licitação para a contratação de fornecedores de medicamentos, contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Campina Verde/MG. Com uma gestão eficiente dos recursos públicos, será possível ampliar o acesso a esses insumos, beneficiando especialmente aqueles que mais necessitam.

Conclusão:

Diante do exposto, a realização de uma licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento eventual de medicamentos, com critério de seleção baseado no menor preço por item, representa a melhor alternativa para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG. Além de estar em conformidade com a legislação vigente, essa medida contribui para a eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o direito à saúde e o bemestar da população.



- 3- Local de entrega do serviço: Almoxarifado Central do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 Campina Verde/MG ou a sua ordem conforme solicitação da Secretaria solicitante.
- 4- Fiscalização: Secretaria Municipal solicitante
- 5- Condições e prazo de entrega: Prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.0 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE):

T T	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0014376					
	Termo de Referência do Processo		DATA ABERTURA 24/09/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL		
1	AKINETON 2MG CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	5	R\$ 52,23	R\$ 261,15		
2	ALPRAZOLAM 2,0 MG CAIXA COM 30 ORDEM JUDICIAL 5001046- 25.2021.8.13.0111	CX	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00		
3	AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	24	R\$ 31,74	R\$ 761,76		
4	ASSERT 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 73,73	R\$ 884,76		
5	BAMIFIX BAMIFILINA 600 MG COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	36	R\$ 74,82	R\$ 2.693,52		
6	BUPIUM XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	6	R\$ 1.082,34	R\$ 6.494,04		
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12	R\$ 105,33	R\$ 1.263,96		
8	DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 CAPSULAS ORDEM JUDICIAL 5000786- 85.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 275,75	R\$ 3.309,00		
9	DIOVAN HCT 320MG + 25MG 28 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12	R\$ 180,86	R\$ 2.170,32		
10	DOMPERIDONA 10MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000402- 77.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 46,41	R\$ 556,92		
11	DONILA DUO 10MG + 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 870,97	R\$ 10.451,64		
12	EUTHYROX LEVOTIROXINA SODICA 175MCG 50 COMPRIMIDOS - ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 69,70	R\$ 836,40		
13	FORTEO COLTER PEN (TERIPARATIDA) CANETA INJETORA DE 2,4ML DE SOUCAO CONTENDO 250MCG/ML ORDEM JUDICIAL 5000987-03.2022.8.13.0111	UN	15	R\$ 5.141,42	R\$ 77.121,30		
14	GARDENAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 - ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	18	R\$ 13,69	R\$ 246,42		
15	HALDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	18	R\$ 17,65	R\$ 317,70		
16	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	12	R\$ 108,15	R\$ 1.297,80		
17	JARDIANCE 10MG COM 30CP ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 337,94	R\$ 4.055,28		
18	LEVETIRACETAM 250 MG COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 011108014190-1	CX	144	R\$ 53,37	R\$ 7.685,28		
19	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	СР	12	R\$ 41,60	R\$ 499,20		
20	NEOZINE 25MG CX COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000518- 83.2024.8.13.0111	CX	18	R\$ 16,01	R\$ 288,18		



21	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG COM 30 CAPSULA - ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	24	R\$ 259,33	R\$ 6.223,92
22	OXCARBAZEPINA 300MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5001046-25.2021.8.13.0111	CX	6	R\$ 253,13	R\$ 1.518,78
23	PEG 4000 (PEG-LAX) POLIETILENOGLICOL - MACROGOL 17G PO PARA SOLUCAO ORAL - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	SH	336	R\$ 5,36	R\$ 1.800,96
24	PREGABALINA 150MG - 30 CAPSULAS, INDICADA PARA TRATAMENTO DA DOR NEUROPATICA EM ADULTOS, COMO TERAPIA ADJUNTA DAS CRISES EPILETICAS PARCIAIS (CONVULSOES) COM OU SEM GENERALIZACAO SECUNDARIA. ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	24	R\$ 217,00	R\$ 5.208,00
25	PRIMID PRIMIDONA 100MG 100 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	5	R\$ 99,55	R\$ 497,75
26	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12	R\$ 118,33	R\$ 1.419,96
27	REXULTI BREXPIPRAZOL 2MG 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 1.092,22	R\$ 13.106,64
28	RISPERIDONA 1MG COM 30 COPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 79,44	R\$ 953,28
29	RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS INC CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	36	R\$ 79,44	R\$ 2.859,84
30	SPIOLTO RESPIMAT 2,5MCG + 2,5MCG SOLUCAO PARA INALACAO 60 DOSES + INALADOR ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	6	R\$ 417,43	R\$ 2.504,58
31	SPRAVATO (28MG) 140MG/ML, FRASCOS SPRAY COM 0,2ML DE SOLUCAO DE USO NASAL + DISPOSITIVO INALATORIO - PROCESSO JUDICIAL: 5001137- 47.2023.8.13.0111	FR	16	R\$ 2.869,99	R\$ 45.919,87
32	SYMBICORT TURBUHALER 12/400MCG PO INALANTE 60 DOSES	CX	12	R\$ 224,07	R\$ 2.688,84
33	TANSULOSINA 0,4MG CX 60 CP - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	6	R\$ 317,78	R\$ 1.906,68
34	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUCAO DE USO OFTALMICO ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111	FR	24	R\$ 160,35	R\$ 3.848,40
35	TRAZODONA 50MG CX C/ 60 CP ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 83,53	R\$ 1.002,36
36	TRELEGY 100MCG + 62,5MCG + 25MCG GSK 30 DOSES - CONFIRMAR SE E COM O DISPOSITIVO INALATORIO ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 463,60	R\$ 5.563,20
37	ULTIBRO 110MCG + 50MCG CAPSULAS P/ INALACAO CX COM 30 CAPSULAS + 1 INALADOR ORDEM JUDICIAL 5003521-17.2022.8.13.0111	CX	12	R\$ 395,62	R\$ 4.747,44
38	VASTAREL MR 35 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60 ORDEM JUDICIAL 5000989-02.2024.8.13.0111	CX	6	R\$ 208,69	R\$ 1.252,14
39	VELIJA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 105,33	R\$ 1.263,96
40	XALACOM COLIRIO 50 MCG/ ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML ORDEM JUDICIAL 5000136-90.2024.8.13.0111	FR	12	R\$ 235,21	R\$ 2.822,52
41	XARELTO 20MG COM 30 CP ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	R\$ 400,18	R\$ 4.802,16

OBS: POR SE TRATAR DE ORDEM JUDICIAL OS ITENS QUE ESTEJAM COM MARCA DEFINIDA DEVEM SER RESPEITADAS.

7- DO RECEBIMENTO DO ITEM

- 7.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do ITEM em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 7.2 A entrega deverá ser realizada perante o funcionário devidamente designado, que irá verificar a entrega do mesmo:



- 7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.
- 7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 7.6 O horário de prestação do serviço será o horário comercial da Prefeitura e suas Secretarias ou quando necessário em horário pré-determinado por ambos.
- 7.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 7.9 O serviço mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a integridade do mesmo.
- 7.10 Prazo para entrega do serviço não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.
- 7.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal , além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- O número da Nota de Empenho;
- O Descritivo do Item:
- A marca/modelo;
- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

Pregão Eletrônico - Edital nº 69/2024 - Processo: 0014376/2024.

8 PAGAMENTO



8.1 O pagamento do valor devido pela serviço do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

9.1 O SERVIÇO deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Através de documento expedido pelo licitante.

Campina Verde / MG, 11 de setembro de 2024

MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário de Saúde



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



	Prefeitura Municipal de Campina Verde PROPOSTA DE PREÇO			No PROCESSO: 0014376 DATA ABERTURA 24/09/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	REGISTRO AMVISA		
1	AKINETON 2MG CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111		CX	5					
2	ALPRAZOLAM 2,0 MG CAIXA COM 30 ORDEM JUDICIAL 5001046- 25.2021.8.13.0111		CX	12					
3	AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111		CX	24					
4	ASSERT 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111		CX	12					
5	BAMIFIX BAMIFILINA 600 MG COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111		CX	36					
6	BUPIUM XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111		CX	6					
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111		CX	12					
8	DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 CAPSULAS ORDEM JUDICIAL 5000786- 85.2024.8.13.0111		CX	12					
9	DIOVAN HCT 320MG + 25MG 28 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111		CX	12					
10	DOMPERIDONA 10MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000402- 77.2024.8.13.0111		CX	12					
11	DONILA DUO 10MG + 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111		CX	12					
12	EUTHYROX LEVOTIROXINA SODICA 175MCG 50 COMPRIMIDOS - ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111		CX	12					
13	FORTEO COLTER PEN (TERIPARATIDA) CANETA INJETORA DE 2,4ML DE SOUCAO CONTENDO 250MCG/ML ORDEM JUDICIAL 5000987-03.2022.8.13.0111		UN	15					
14	GARDENAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 - ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111		CX	18					
15	HALDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 ORDEM JUDICIAL 5000518- 83.2024.8.13.0111		CX	18					



16	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	12		
17	JARDIANCE 10MG COM 30CP ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12		
18	LEVETIRACETAM 250 MG COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 011108014190-1	CX	144		
19	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	СР	12		
20	NEOZINE 25MG CX COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000518- 83.2024.8.13.0111	CX	18		
21	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG COM 30 CAPSULA - ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	24		
22	OXCARBAZEPINA 300MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5001046-25.2021.8.13.0111	CX	6		
23	PEG 4000 (PEG-LAX) POLIETILENOGLICOL - MACROGOL 17G PO PARA SOLUCAO ORAL - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	SH	336		
24	PREGABALINA 150MG - 30 CAPSULAS, INDICADA PARA TRATAMENTO DA DOR NEUROPATICA EM ADULTOS, COMO TERAPIA ADJUNTA DAS CRISES EPILETICAS PARCIAIS (CONVULSOES) COM OU SEM GENERALIZACAO SECUNDARIA. ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	24		
25	PRIMID PRIMIDONA 100MG 100 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	5		
26	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12		
27	REXULTI BREXPIPRAZOL 2MG 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12		
28	RISPERIDONA 1MG COM 30 COPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856- 57.2024.8.13.0111	CX	12		
29	RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS INC CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	36		
30	SPIOLTO RESPIMAT 2,5MCG + 2,5MCG SOLUCAO PARA INALACAO 60 DOSES + INALADOR ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	6		
31	SPRAVATO (28MG) 140MG/ML, FRASCOS SPRAY COM 0,2ML DE SOLUCAO DE USO NASAL + DISPOSITIVO INALATORIO - PROCESSO JUDICIAL: 5001137- 47.2023.8.13.0111	FR	16		
32	SYMBICORT TURBUHALER 12/400MCG PO INALANTE 60 DOSES	CX	12		
33	TANSULOSINA 0,4MG CX 60 CP - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	6		
34	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUCAO DE USO OFTALMICO ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111	FR	24		
35	TRAZODONA 50MG CX C/ 60 CP ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	12		



36	TRELEGY 100MCG + 62,5MCG + 25MCG GSK 30 DOSES - CONFIRMAR SE E COM O DISPOSITIVO INALATORIO ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12		
37	ULTIBRO 110MCG + 50MCG CAPSULAS P/ INALACAO CX COM 30 CAPSULAS + 1 INALADOR ORDEM JUDICIAL 5003521-17.2022.8.13.0111	CX	12		
38	VASTAREL MR 35 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60 ORDEM JUDICIAL 5000989-02.2024.8.13.0111	CX	6		
39	VELIJA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12		
40	XALACOM COLIRIO 50 MCG/ ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML ORDEM JUDICIAL 5000136-90.2024.8.13.0111	FR	12		
41	XARELTO 20MG COM 30 CP ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12		

- 1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS
- 2. GARANTIA/VALIDADE MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES
- 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO LICITANTE.
- 4. PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 15 (quinze) dias.
- 5. LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE: RUA 30 N 296 BAIRRO MEDALHA MILAGROSA OU A SUA ORDEM NA FARMÁCIA MUNICIPAL.
- 6. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final:
- 7. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 8. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 9. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



- 10. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 12. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.

/	de	de	2024

Razão Social da Empresa Nº CNPJ Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa		devidamente	inscrita, no	CNPJ sob o
n ^o ,	com	sede	,	nº,
Bairro, na cidade	de		por interme	édio de seu
representante legal, o Sr	•		portador	do CPF
n^{o} , DECLARA,	para fins do	disposto da <u>L</u>	<u>ei nº 14.133,</u>	de 1º de abri
de 2021, acrescido pela Lei nº 9.	854/1999, qu	ie não empreç	ga menor de	e 18 (Dezoito)
anos em trabalho noturno, perio	goso ou ins	alubre e não	emprega r	menor de 16
(Dezesseis) anos, salvo na condiçã	io de aprendi	Z.		
,, de	de	2024		
F	Representant	e legal		

CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

_				•			, .	
•		•						NIO EM
IOR PR	EÇO	POR IT	ГЕМ.		-			
b as	pena	lidades	da	Lei,	que	а	empi	resa:
insc	rita	no	CN	PJ	sob		0	nº.
		está				er	nquad	rada
(Micı	roemp	resa, El	PP, E	quipa	rada),	e c	umpr	e os
Comple	ement	ar nº 12	3, de	14 de	dezer	nbro	de 2	006,
cido esta	abeled	ido nos	artigo	s 42 a	ao 49 (da re	eferid	a lei.
er imped	liment	o entre	os pre	vistos	nos i	nciso	os do	§ 4º
06.								
lhista no	os do	cumento	s de	habili	tação,	pre	tende	mos
da Lei (Comple	ementar	123/	2006,	para	regu	llariza	ıção,
o direito	àcc	ontrataçã	io, es	stando	sujeit	a às	san	ções
e abril d	de 202	<u>21</u> .						
de 202	24.							
			-					
esentan	ite leg	jal						
	empres (TOI SAÚDI SAÚDI IOR PR b as insc (Micro Complete cido esta er imped 06. hista no da Lei Co do direito e abril o de 202	empresa es (TODOS SAÚDE da IOR PREÇO b as pena inscrita _ (Microemp Complement cido estabeled er impediment 06. hista nos do da Lei Comple o direito à co e abril de 202 de 2024.	empresa especializ (TODOS DE SAÚDE da Prefeit IOR PREÇO POR IT IOB as penalidades inscrita no está (Microempresa, El Complementar nº 12: cido estabelecido nos er impedimento entre o 06. hista nos documento da Lei Complementar o direito à contrataçã e abril de 2021.	empresa especializada (TODOS DE ORD SAÚDE da Prefeitura I IOR PREÇO POR ITEM. b) as penalidades da inscrita no CN está _ (Microempresa, EPP, E Complementar nº 123, de cido estabelecido nos artigo er impedimento entre os pre 06. hista nos documentos de da Lei Complementar 123/ o direito à contratação, es e abril de 2021. de 2024.	empresa especializada em (TODOS DE ORDEM) SAÚDE da Prefeitura Municipo IOR PREÇO POR ITEM. Ib as penalidades da Lei, inscrita no CNPJ está (Microempresa, EPP, Equipa Complementar nº 123, de 14 de cido estabelecido nos artigos 42 a er impedimento entre os previstos 06. Inista nos documentos de habilida Lei Complementar 123/2006, o direito à contratação, estando e abril de 2021. de 2024.	empresa especializada em FORI (TODOS DE ORDEM JUD SAÚDE da Prefeitura Municipal do IOR PREÇO POR ITEM. b) as penalidades da Lei, que inscrita no CNPJ sob está _ (Microempresa, EPP, Equiparada), Complementar nº 123, de 14 de dezer cido estabelecido nos artigos 42 ao 49 de er impedimento entre os previstos nos in 06. hista nos documentos de habilitação, da Lei Complementar 123/2006, para o direito à contratação, estando sujeit e abril de 2021. de 2024.	empresa especializada em FORNEC (TODOS DE ORDEM JUDICIA SAÚDE da Prefeitura Municipal de Olor PREÇO POR ITEM. bib as penalidades da Lei, que a inscrita no CNPJ sob está en Complementar no 123, de 14 de dezembro cido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da refer impedimento entre os previstos nos incisos 06. hista nos documentos de habilitação, pre da Lei Complementar 123/2006, para regulo direito à contratação, estando sujeita às e abril de 2021. de 2024.	inscrita no CNPJ sob o está enquad (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpr Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2 cido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida er impedimento entre os previstos nos incisos do 06. hista nos documentos de habilitação, pretende da Lei Complementar 123/2006, para regulariza o direito à contratação, estando sujeita às sand e abril de 2021. de 2024.

CPF



ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

А	empresa			,	CNPJ
nº		., declara , sob as	penas da lei, que	atende plena	mente todos
os requis	itos de habilitação	exigidos para pai	rticipar do Pregão	Eletrônico nº	69/2024
		_, de	de 2024		
		Represent	ante legal		

CPF



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa
Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de
GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 69/2024, na Forma Eletrônica, processo 0014376/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG;



- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 69/2024 na forma eletrônica e regido pela <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e Decretos Municipais № 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0014376/2024.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.
- 2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1	0	preço	global	do	presente	con	trato	é	de	R\$				
/ \						_) no	qua	l já	es	tão	incluídas	todas	as	despesas
esp	eci	ficadas	na prop	osta	a da CON	ΓRΑΊ	ΓADA	١.						

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoxarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.
- I A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;



- II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e neste instrumento.
- III O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>
- IV A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.
- 5.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 5.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
442	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

- 7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- 7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- 7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2- DO CONTRATANTE

- 7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)
- 7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

8.1 Garantia e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES



- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG:
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:
- 9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 9.2.2 entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 10.1 A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 10.2 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.



- 11.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 11.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Ve	erde-MG, de	de 2024
CONTRATANTE:	Município de Campina Verde-M Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal	ЛG
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
CPF:		CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 0014376/2024 Modalidade: Pregão 69/2024 Registro de preço: 47/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DF **CAMPINA VERDE-MG** Е **EMPRESA** Α **PREÂMBULO** Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, inscrito no CNPJ sob nº. 18.457.291/0001-07 com endereço em Campina Verde - MG, na Rua 30 nº 296 Bairro Medalha Milagrosa- CEP: 38270-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, Servidor Público Estadual, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Verde-MG, à....... Bairro inscrito no C.P.F. sob o nºssp/sp e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.__, com endereço em _____, na Rua _____, n° ____, Bairro _____, em ----------denominada CO-SIGNATÁRIA, neste ato representado por seu sócioproprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ___.__, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico - Edital 69/2024, processo nº 0014376/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte do MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, junto às CO-SIGNATÁRIAS, dos respectivos itens dos quais foram vencedoras no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 69/2024, cujo objeto é, "Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e



eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (TODOS DE ORDEM JUDICIAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM", que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital 69/2024, bem como a proposta apresentada pelas **CO-SIGNATÁRIAS**, **com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0014376					
1	REGISTRO DE PREÇO	DATA ABERTURA 24/09/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL			
1	AKINETON 2MG CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	5					
2	ALPRAZOLAM 2,0 MG CAIXA COM 30 ORDEM JUDICIAL 5001046- 25.2021.8.13.0111	CX	12					
3	AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	24					
4	ASSERT 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111	CX	12					
5	BAMIFIX BAMIFILINA 600 MG COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	36					
6	BUPIUM XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	6					
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12					
8	DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 CAPSULAS ORDEM JUDICIAL 5000786- 85.2024.8.13.0111	CX	12					
9	DIOVAN HCT 320MG + 25MG 28 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12					
10	DOMPERIDONA 10MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	12					
11	DONILA DUO 10MG + 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	12					
12	EUTHYROX LEVOTIROXINA SODICA 175MCG 50 COMPRIMIDOS - ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12					
13	FORTEO COLTER PEN (TERIPARATIDA) CANETA INJETORA DE 2,4ML DE SOUCAO CONTENDO 250MCG/ML ORDEM JUDICIAL 5000987-03.2022.8.13.0111	UN	15					
14	GARDENAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 - ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	18					
15	HALDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	18					
16	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	12					
17	JARDIANCE 10MG COM 30CP ORDEM JUDICIAL 5000985- 62.2024.8.13.0111	CX	12					
18	LEVETIRACETAM 250 MG COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 011108014190-1	CX	144					
19	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	СР	12					



20	NEOZINE 25MG CX COM 20 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	18	
21	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG COM 30 CAPSULA - ORDEM JUDICIAL 500856-57.2024.8.13.0111	CX	24	
22	OXCARBAZEPINA 300MG COM 60 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5001046-25.2021.8.13.0111	CX	6	
23	PEG 4000 (PEG-LAX) POLIETILENOGLICOL - MACROGOL 17G PO PARA SOLUCAO ORAL - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	SH	336	
24	PREGABALINA 150MG - 30 CAPSULAS, INDICADA PARA TRATAMENTO DA DOR NEUROPATICA EM ADULTOS, COMO TERAPIA ADJUNTA DAS CRISES EPILETICAS PARCIAIS (CONVULSOES) COM OU SEM GENERALIZACAO SECUNDARIA. ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	24	
25	PRIMID PRIMIDONA 100MG 100 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	5	
26	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 004841984.2014.8.13.0111	CX	12	
27	REXULTI BREXPIPRAZOL 2MG 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	
28	RISPERIDONA 1MG COM 30 COPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 500856- 57.2024.8.13.0111	CX	12	
29	RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS INC CX COM 30 ORDEM JUDICIAL 5000518-83.2024.8.13.0111	CX	36	
30	SPIOLTO RESPIMAT 2,5MCG + 2,5MCG SOLUCAO PARA INALACAO 60 DOSES + INALADOR ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	6	
31	SPRAVATO (28MG) 140MG/ML, FRASCOS SPRAY COM 0,2ML DE SOLUCAO DE USO NASAL + DISPOSITIVO INALATORIO - PROCESSO JUDICIAL: 5001137-47.2023.8.13.0111	FR	16	
32	SYMBICORT TURBUHALER 12/400MCG PO INALANTE 60 DOSES	CX	12	
33	TANSULOSINA 0,4MG CX 60 CP - ORDEM JUDICIAL 5000402-77.2024.8.13.0111	CX	6	
34	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUCAO DE USO OFTALMICO ORDEM JUDICIAL 5000082-27.2024.8.13.0111	FR	24	
35	TRAZODONA 50MG CX C/ 60 CP ORDEM JUDICIAL 5000402- 77.2024.8.13.0111	CX	12	
36	TRELEGY 100MCG + 62,5MCG + 25MCG GSK 30 DOSES - CONFIRMAR SE E COM O DISPOSITIVO INALATORIO ORDEM JUDICIAL 5000985- 62.2024.8.13.0111	CX	12	
37	ULTIBRO 110MCG + 50MCG CAPSULAS P/ INALACAO CX COM 30 CAPSULAS + 1 INALADOR ORDEM JUDICIAL 5003521-17.2022.8.13.0111	CX	12	
38	VASTAREL MR 35 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60 ORDEM JUDICIAL 5000989-02.2024.8.13.0111	CX	6	
39	VELIJA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	
40	XALACOM COLIRIO 50 MCG/ ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML ORDEM JUDICIAL 5000136-90.2024.8.13.0111	FR	12	
41	XARELTO 20MG COM 30 CP ORDEM JUDICIAL 5000985-62.2024.8.13.0111	CX	12	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e suas alterações.



- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CO-SIGNATÁRIA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.4.** A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor..

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**
- **3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** A remuneração á contratada pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.
- **4.2.** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Edital 69/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **5.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado previamente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.
- **5.2**. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.
- **5.3.** Para a entrega dos bens licitados, deverá a **CO-SIGNATÁRIA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.



5.4. A **CO-SIGNATÁRIA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.
- **6.2.** A **CO-SIGNATÁRIA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, devera constar na nota o numero do pregão e o numero da conta bancaria para deposito.
- **6.3.** As notas fiscais serão emitidas pela **CO-SIGNATÁRIA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.**3.1- Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.
- **6.4.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CO-SIGNATÁRIA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.5.** O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CO-SIGNATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CO-SIGNATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.
- **6.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CO-SIGNATÁRIA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CO-SIGNATÁRIA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



- **7.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CO-SIGNATÁRIA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.
- **7.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CO-SIGNATÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **7.2.2.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **7.3.** Caso a **CO-SIGNATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **7.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- **7.5.** Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CO-SIGNATÁRIAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.
- **7.6.** A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CO-SIGNATÁRIA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.
- **7.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CO-SIGNATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ou cobrado judicialmente.
- **7.8.** As **CO-SIGNATÁRIAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- **7.9.** A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CO-SIGNATÁRIA** faltosa as demais sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- **7.10.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, nos termos do art. da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela PREFEITURA, quando:
- a) as CO-SIGNATÁRIAS não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) as CO-SIGNATÁRIAS não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) as CO-SIGNATÁRIAS derem causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da CO-SIGNATÁRIA a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pela CO-SIGNATÁRIA, quando:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- **b**) as **CO-SIGNATÁRIAS** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.



- **10.2.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações
- **10.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Campina Verde – MG, c	de de 2024
	MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE CONTRATANTE Helder Paulo Carneiro PREFEITO MUNICIPAL
	NOME DA CO-SIGNATÁRIA NOME DO RESPONSÁVEL
1)	2)
Nome: CPF:	Nome: CPF:
CFF.	UFF.